



PARECER E REDAÇÃO FINAL AO SUBSTITUTIVO

AO PROJETO DE LEI Nº 038/2026

De iniciativa da Vereador Matheus Braga o projeto epigrafado que: “Institui o Programa de Transparência das Filas de Espera na Saúde Pública no Município de Ipatinga e dá outras providências.”.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 038/2026

“Institui o Programa de Transparência das Filas de Espera na Saúde Pública no Município de Ipatinga e dá outras providências.”.

A Câmara Municipal de Ipatinga aprovou:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ipatinga, o Programa de Transparência das Filas de Espera na Saúde Pública, com o objetivo de assegurar publicidade, transparência e controle social sobre as filas para consultas, exames, procedimentos cirúrgicos e tratamentos no sistema público municipal de saúde.

Parágrafo único. O acesso individual às informações relativas à posição na fila será disponibilizado ao usuário mediante consulta vinculada ao número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), com mecanismos de proteção que impeçam a identificação pública de terceiros.

Art. 2º O Poder Executivo deverá implementar, na forma de regulamento, sistema eletrônico de acesso público para consulta individual das filas de espera da rede municipal de saúde.

§ 1º O acesso às informações será realizado por meio de identificação individual segura, vedada a divulgação de dados pessoais sensíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

§ 2º O sistema deverá conter, no mínimo:

I – posição atual do paciente na fila;

II – data de inserção na fila;

III – tipo de atendimento ou procedimento aguardado;

IV – tempo médio estimado de espera, com base em dados históricos e critérios definidos em regulamento;

V – histórico de movimentações na fila.

Art. 3º O Poder Executivo deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial de fácil acesso ao público, relatório consolidado com informações gerais, completas e atualizadas sobre as filas de espera no sistema público municipal de saúde.

§ 1º O relatório deverá abranger todos os atendimentos regulados pelo Município, incluindo consultas, exames, procedimentos cirúrgicos e tratamentos especializados, contemplando todas as especialidades médicas e áreas assistenciais.

§ 2º O relatório deverá conter, no mínimo:

I – tempo médio estimado de espera para atendimento, por especialidade médica, tipo de exame, consulta, procedimento cirúrgico e tratamentos especializados;

II – número total de pacientes em espera, por tipo de atendimento ou procedimento;

III – quantidade de atendimentos realizados no período;

IV – número de novos ingressos na fila;

V - evolução dos tempos médios de espera;

§ 3º As informações deverão permitir ao cidadão compreender, de forma objetiva, o tempo médio estimado de espera para cada tipo de atendimento no sistema público municipal de saúde.

§ 4º É vedada, em qualquer hipótese, a divulgação de dados pessoais ou sensíveis que permitam a identificação dos usuários.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

§ 5º O relatório previsto no caput deverá ser atualizado mensalmente no sítio eletrônico oficial.

§ 6º O relatório deverá ser encaminhado formalmente à Câmara Municipal de Ipatinga, trimestralmente.

§ 7º O Poder Executivo deverá apresentar os dados em audiência pública perante a Comissão competente da Câmara Municipal, especialmente a Comissão de Saúde, no mesmo período.

§ 8º O Relatório apresentado trimestralmente à Câmara Municipal de Ipatinga também deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Toda alteração na ordem da fila deverá ser registrada no sistema, de forma auditável, contendo:

- I – data da alteração;
- II – justificativa técnica fundamentada;
- III – identificação do responsável pela alteração.

Parágrafo único. As alterações deverão observar critérios técnicos, especialmente nos casos de prioridade médica, urgência ou emergência.

Art. 5º As informações previstas nesta Lei deverão ser disponibilizadas de forma acessível, inclusive para pessoas com deficiência, observando-se as normas de acessibilidade previstas na legislação vigente.

Art. 6º O descumprimento injustificado desta Lei sujeitará o agente público responsável às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.010, de 05 de março de 2012.

Plenário Elísio Felipe Ryder, 20 de maio de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva

PRESIDENTE

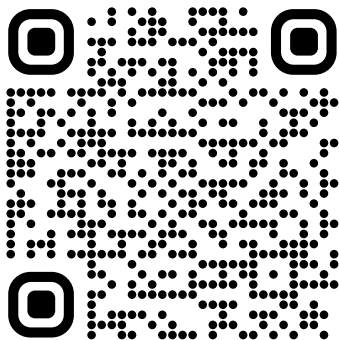
Greston Henrique de Souza

VICE-PRESIDENTE

Adiel Fernandes de oliveira

RELATOR

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/86b39a5d3a4c718114facabc6a5162605639fe6587bad23cc>

Assinaturas concluídas: 5 de 5

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

89dbe14ee1a9bbb6b1cdc21d7e4
 46c0b011be118ffe4567dbcbae3
 5d2ee1a7ee Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Nivaldo Antônio da Silva
 975.944.236-15
 Signatário

Adiel Fernandes de Oliveira
 459.433.466-00
 Signatário

Greston Henrique de Souza
 075.333.596-40
 Signatário

RECEBEMOS
Assessoria Técnica - CMI

Assessoria Técnica
 109.034.346-95
 Recipiente

RECEBEMOS
Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
 034.247.546-09
 Recipiente

Trilha de auditoria

- 20/05/2026 19:24 **Comissoes De Vereadores (comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br)** criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 89dbe14ee1a9bbb6b1cdc21d7e446c0b011be118ffe4567dbcbae35d2ee1a7ee
- 20/05/2026 19:26 **Adiel Fernandes de Oliveira (ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 459.433.466-00)** visualizou o documento

Endereço de IP: 179.84.136.65 Porta: 44606
- 20/05/2026 19:26 **Adiel Fernandes de Oliveira (ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 459.433.466-00)** assinou o documento

Endereço de IP: 179.84.136.65 Porta: 44606 SO: iOS 18_7
 Navegador: Safari/26.3 Arquitetura: ARM64 Render engine: Gecko
 Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.9029, -43.9572
- 20/05/2026 19:28 **Greston Henrique de Souza (ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 075.333.596-40)** visualizou o documento

Endereço de IP: 45.229.156.0 Porta: 28607
- 20/05/2026 19:28 **Greston Henrique de Souza (ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 075.333.596-40)** assinou o documento

Endereço de IP: 45.229.156.0 Porta: 28607 SO: Android OS 10
 Navegador: Chrome/148.0.0.0 Arquitetura: ARM Render engine: Gecko
 Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.4386, -42.606

20/05/2026 19:33 **Secretaria Geral** (secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 034.247.546-09) acusou recebimento o documento

Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 29991
Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.4025, -42.3633

20/05/2026 19:36 **Nivaldo Antônio da Silva** (ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 975.944.236-15) assinou o documento

Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 14810
Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.4025, -42.3633

20/05/2026 20:28 **Assessoria Técnica** (assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 109.034.346-95) acusou recebimento o documento

Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 62705
Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.4025, -42.3633